



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DAS DOCENTES: CLIO NUDEL RADOMYSLER E MARINA FEFERBAUM: PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

Belém – PA.
Agosto/2021



Assinado com senha por SYNTHIA MARIA GUIMARAES ANGELIM(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BARCELAR(usuário).
Use 2892391.18655299-2812 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 11/04/2022 12:53





PROCESSO ADMINISTRATIVO [PA-PRO-2021/02431-V01](#)

1. DO OBJETO

Contratação direta dos docentes de renome das Professoras Clio Nudel Radomysler e Marina Feferbaum, para ministrar o curso de capacitação e treinamento “Curso de Design Thinking para Gestores”, na modalidade de ensino à distância, através da plataforma TEAMS, para Magistrados e Servidores do TJPA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Justificativa da contratação

Este curso pretende abordar Cada vez mais, os profissionais da área jurídica precisam engajar equipes no desenvolvimento de soluções inovadoras para resolver desafios complexos. O design thinking é justamente uma ferramenta para a resolução criativa de problemas, que tem sido aplicado em diversas áreas dada sua potencialidade para gerar inovações. Utilizar o design thinking na Gestão Judiciária para auxiliar gestores a desenvolver planos de ação, trabalhar em equipe, pesquisar informações relevantes, prototipar novas soluções, aceitar riscos e se readaptar mediante os feedbacks oferecidos. O design thinking é também uma técnica centrada nas pessoas que são atingidas pelo desafio que se quer solucionar, desenvolvendo habilidades como empatia e escuta-ativa. O foco é menos no resultado e mais no processo de resolução de problemas, que possui diferentes etapas e deve ser acompanhado e facilitado pelo gestor responsável, uma figura central para aplicação dessa ferramenta tanto na gestão de unidade quanto na gestão administrativa.

Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, a matéria relacionada à atividade da docência em tempo de pandemia é relativamente nova, não havendo no mercado ampla oferta de cursos nesse sentido.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Assim, o fornecedor foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

✓ **Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa apresente contratação, a Lei de Licitações rege o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, verbis:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

✓ **Natureza singular do serviço;**

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de treinamento, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o professor/instrutor/corpo docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível aprendido a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos Professores é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.’ (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

✓ **Notória especialização dos docentes que irão ministrar o curso.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

A docentes **Clio Nudel Radomysler**, possui as seguintes qualificações:

Mestre em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), onde também se graduou em Direito. De 2011 a 2013, foi bolsista do Programa de Educação Tutorial - Sociologia Jurídica (PET/SESu) do Ministério da Educação, vinculado ao Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da FDUSP. Em 2014, recebeu o Certificat de Sciences Sociales et Humaines mention cum Laude do Institut d'Études Politiques de Paris (Science Po Paris) após programa de intercâmbio anual. Líder de projetos do Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação (CEPI) da FGV DIREITO SP, colaboradora da Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP) e coordenadora do Núcleo de Direito Discriminação e Diversidade (DDD) e do Laboratório de Docência em Direitos Humanos





(LabDoc) da Faculdade de Direito da USP. Áreas de interesse: ensino do direito, direito da antidiscriminação, acesso à justiça, direitos humanos e novas tecnologias.

A docente **Marina Ferfebaum**, possui as seguintes qualificações:

Coordenadora do Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação (CEPI) e da área de Metodologia de Ensino da FGV Direito SP, onde também é professora dos programas de Graduação e de Mestrado Profissional. Doutora (2016) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) com a pesquisa centrada na relação entre direitos humanos e comunidades regionais de integração econômica. Possui mestrado em Direito (2009) e graduação em Direito (2006), ambos pela PUC-SP. Líder do Grupo de Pesquisa Núcleo de Metodologia de Ensino da FGV Direito SP, cadastrado no CNPq. Suas linhas de pesquisa abrangem direito, tecnologia e sociedade, ensino e inovação, ensino jurídico brasileiro, métodos de ensino em direito e metodologias ativas de aprendizagem, direitos humanos, sistemas regionais e sub-regionais de proteção. Na FGV Direito SP é vinculada desde 2004 como pesquisadora na área de Direito. Ministra cursos de formação docente e já elaborou alguns cursos on-line. Já publicou e organizou diversas obras sobre métodos e ensino jurídico, como "Transformações no ensino jurídico" (2021), "Metodologias ativas em Direito" (2020), "Ensino Jurídico e Inovação - dicas práticas e experiências imersivas" (2020), "Ensino do Direito para um mundo em transformação" (2012) e "Ensino do Direito em Debate" (2013), sobre direitos humanos, "Proteção internacional dos Direitos Humanos: análise do sistema africano" (2012) e "Direitos Humanos e vida cotidiana" (2017), e sobre metodologia, como "Metodologia jurídica: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso?" (2012) e "Metodologia da Pesquisa em Direito - Técnicas e Abordagens para Elaboração de Monografias, Dissertações e Teses" (2019)

1.1.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJE/PA;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- Curriculum lattes.
- 5 – Certidão regularidade fiscal junto a receita Federal;

1.2. Do impacto ambiental





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá por meio ensino a distância.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Objetivo geral:

Capacitar os Magistrados e Magistradas, Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Pará com técnicas e ferramentas de Legal Design Thinking para iniciar a jornada do Laboratório de Inovação do TJPA.

3.1.2. Conteúdo Programático:

Considerando a finalidade a que se propõe, o curso será desenvolvido com base nas seguintes Unidades:

Aula 1 - Fundamentos do Design Thinking: empatia, colaboração e experimentação
- Ferramentas para criar um espaço de aprendizagem alinhado aos fundamentos do design thinking

- Empatia com os usuários para melhor atender suas necessidades

Aula 2 - Design Thinking na prática: vivenciando o passo a passo

- A vivência de um processo de design thinking para prototipagem de uma experiência para inovação

- Mapa da empatia, brainstorming e mínimo produto viável

Aula 3- Mãos à obra: o desenho de curso com técnicas de design thinking

- Os participantes terão a oportunidade de desenhar uma proposta de inovação a partir de objetivos traçados

- O papel do feedback e do erro no design thinking

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. O Contratado obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e pela plataforma indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;



PAPRO20210243-1V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j) Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

3.3.2. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso na plataforma indicada, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.





3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1 – Etapas

1. Carga horária: 15 horas/aulas;
2. Tipo/Modalidade: Curso a ser realizado pela plataforma TEAMS;
3. Período de realização: de 20 de setembro a 01 de outubro de 2021;
4. Número de vagas: 35 vagas;
5. Local: por meio da plataforma Teams.
6. Público-alvo: Magistrados e Servidores do TJPA.

Conteúdo Programático: Aula 1 - Fundamentos do Design Thinking: empatia, colaboração e experimentação

- Ferramentas para criar um espaço de aprendizagem alinhado aos fundamentos do design thinking

- Empatia com os usuários para melhor atender suas necessidades

Aula 2 - Design Thinking na prática: vivenciando o passo a passo

- A vivência de um processo de design thinking para prototipagem de uma experiência para inovação

- Mapa da empatia, brainstorming e mínimo produto viável

Aula 3- Mãos à obra: o desenho de curso com técnicas de design thinking

- Os participantes terão a oportunidade de desenhar uma proposta de inovação a partir de objetivos traçados

- O papel do feedback e do erro no design thinking.

7. Horário: Aulas através da plataforma TEAMS, no horário de 15h30 às 18h30.
8. Metodologia de ensino: Aulas teóricas e práticas com estudo de caso.
9. Material didático: apostilas, vídeo-aulas e textos serão disponibilizados na plataforma.
10. Certificação: a Contratante emitirá os certificados aos participantes do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do evento de ensino.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.7. Demais prazos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- 3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços. O prazo de execução do serviço ocorrerá no período de 04 a 06 de outubro de 2021.
- 3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços. Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.8. Garantia contratual

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.10.2 Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 3.1 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

3.11 . Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;





- Funcional programática: 02.128.1417.8164
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339036.
- Nota de Reserva: 2021.593

3.13 Da transferência de conhecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

3.15 Da qualificação técnica do profissional

As Docentes CLIO NUDEL RADOMYSLER E MARINA FEFERBAUM, deverão encaminhar o currículo, demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria em relação ao objeto da presente contratação.

3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Docente	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.
---------	------------	--

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
<p>Integrante Demandante Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</p>
<p>Integrante Técnico Nome: Synthia Maria Guimarães Angelim Matrícula: 126322 Telefone: (91) 3110-6835 E-mail: synthia.angelim@tjpa.jus.br</p> <p>Integrante Administrativa Nome: SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA Matrícula: 892 Telefone: (91) 3205-3571 E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br</p>
Equipe de gestão e fiscalização da contratação
<p>Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</p>
<p>Fiscal Demandante Integrante Técnico Nome: Synthia Maria Guimarães Angelim Matrícula: 126322 Telefone: (91) 3110-6835 E-mail: synthia.angelim@tjpa.jus.br</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Integrante Técnico

Nome: Synthia Maria Guimarães Angelim

Matrícula: 126322

Telefone: (91) 3110-6835

E-mail: synthia.angelim@tjpa.jus.br

3.17 Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 16 de agosto de 2021.

JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Matrícula 191736

Integrante Demandante

SYNTHIA MARIA GUIMARÃES ANGELIM

Matrícula 126322

Integrante Técnico

SIDÁLIA DO AMARAL FERREIRA

Matrícula: 892

Integrante Administrativa



Assinado com senha por SYNTHIA MARIA GUIMARAES ANGELIM(usuário), SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário) e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BARCELAR(usuário).
Use 2892391.18655299-2812 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 11/04/2022 12:53



PAPRO20210243-1V01

